



# Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## **LEI Nº 3061, DE 22 DE JUNHO DE 2026.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município de Tabapuã, para o atendimento de despesas com ações na área da Educação - Fundeb, com recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual. ”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 030, de 17 de junho de 2026, oriundo do Projeto de Lei nº. 022 de 11 de junho de 2026.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2026 crédito adicional especial conforme dispõe o inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinados ao atendimento de despesas de custeio com ações na área da Educação, com recursos transferidos pelo Governo Estadual, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

I. Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.03 – FUNDEB

Programação: 12.361.0005.2024 – FUNDEB – Manutenção Ensino Fundamental

Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

R\$ 190.000,00

**Art. 2º.** Os créditos autorizados no artigo anterior serão abertos por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, com base nos recursos transferidos pelo Governo Federal, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “**Waldomiro Xavier de Souza Filho**”, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

**SILVIO CESAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra

**EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente da  
Diretoria Administrativa